



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Urandi

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2010 • Ano I • Nº 202

Esta edição encontra-se no site: www.urandi.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Urandi publica:

- **Decreto Nº. 176/2010 de 04 de Novembro de 2010** - Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do município de Urandi - Bahia atingidas por estiagens.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal de Urandi

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Centro Administrativo

Tel. (77) 3456-2127 – CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 176/2010

De 04 de Novembro de 2010.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do município de Urandi – Bahia atingidas por estiagens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a prolongada estiagem que assola toda a zona rural do município;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais com a falta de água para consumo humano e o desenvolvimento da lavoura e pecuária;

CONSIDERANDO que a população não tem alternativa de sobrevivência se não forem adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatório.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada com Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – ADAVAN e pelo croqui.



Prefeitura Municipal de Urandi

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Centro Administrativo

Tel. (77) 3456-2127 – CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa dias) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2010.

José Cardoso de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério